

LEI Nº 6.729/2005

Institui, no âmbito do Município do Salvador, o Projeto SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências, altera dispositivos da Lei nº 6.149/2002, dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso III, da Lei Complementar nº 02/91, alterada pela Lei Complementar nº 038/05 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município do Salvador, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192, considerado de interesse público e relevância social.

Art. 2º - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192, é considerado como emergencial e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso III, da Lei Complementar nº 02/91, alterada pela Lei Complementar nº 038/05.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I – Quadro de Pessoal – Tabela B – Cargo em Comissão e Tabela C – Função de Confiança e Anexo V – D – Tabela de Vencimentos da Administração Direta, Autarquias e Fundações – Regime de 40 horas semanais, da Lei nº 6.149 de 5 de julho de 2002 para inclusão dos cargos e funções ora criados na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Nas contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas nesta Lei, se aplicam, quanto ao prazo e à remuneração, as disposições constantes do § 6º do art. 38 e do § 4º do art. 39 da Lei Complementar nº 02/91, alterada pela Lei Complementar nº 038/05.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as modificações no Orçamento de 2005, necessárias ao cumprimento desta Lei, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de maio de 2005.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SÉRGIO BRITO
Secretário Municipal do Governo

LUIS EUGÊNIO PORTELA FERNANDES DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

REUB CELESTINO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

LUIZ CARLOS CAFÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Administração